

PROJETO DE LEI Nº 38/14

Altera a redação da Lei Municipal nº 451, de 15 de Outubro de 2008, que institui o COMPURB- Conselho Municipal de Política Urbana de Ouro Preto.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art.1º A Lei Municipal nº. 451, de 15 de outubro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Conselho Municipal de Política Urbana de Ouro Preto- COMPURB.

(...)

Art. 4º ...

(...)

§1º A Presidência do COMPURB-será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e na sua ausência, pelo seu suplente.

(...)

Art. 5º O COMPURB compõe-se de 12 (doze) membros distribuídos paritariamente entre o Poder Público e a Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público:

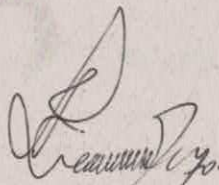
a) um representante da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura;

(...)

c) um representante da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo;”.

2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 22 de julho de 2014, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto



CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 38/2014

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que altera a redação da Lei Municipal nº 451, de 15 de outubro de 2008, que institui o COMPURB – Conselho Municipal de Política Urbana de Ouro Preto, de autoria do Prefeito José Leandro, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 11 de agosto de 2014 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 12 de agosto do mesmo ano.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a mensagem do Prefeito, o projeto objetiva adequar a norma à alteração da estrutura administrativa que atribuiu à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio de seu Departamento de Regulação Urbana e Engenharia Pública, a competência para tratar da política urbana.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. Sendo assim, as demais comissões são de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 38/2014, em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 14 de outubro de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Thiago Mapa - presidente

Vereador Francisco de Assis 'Chiquinho' – relator

Vereador Luiz Gonzaga - vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Roberto Leandro - presidente

Ver. Alysson Pedrosa 'Gugu' –relator

Ver. Edison 'Dentinho da Rádio' – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Roberto Leandro – presidente

Vereador Nicodemos Martins – vice-presidente

Vereador Dudu Gonzaga - relator



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto



CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 38/2014:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 38/2014, que altera a redação da lei municipal nº 451, de 15 de outubro de 2008, que institui o COMPURB – Conselho Municipal de Política Urbana de Ouro Preto, é de autoria do Prefeito Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei nº 38/2014, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 38/2014, em redação final, com sua redação original

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 18 de novembro de 2014.


Vereador Thiago Mapa – presidente


Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente


Vereador Chiquinho de Assis – relator



Ouro Preto



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 43/2014

Altera a redação da Lei Municipal nº 451, de 15 de outubro de 2008, que institui o COMPURB – Conselho Municipal de Política Urbana de Ouro Preto

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 451, de 15 de outubro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Conselho Municipal de Política Urbana de Ouro Preto – COMPURB”

(...)

Art. 4º...

(...)

§ 1º A Presidência do COMPURB será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e na sua ausência, pelo seu suplente.

(...)

Art. 5º O COMPURB compõem-se de 12 (doze) membros distribuídos paritariamente entre o Poder Público e a Sociedade Civil, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura;

(...)

c) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 18 de novembro de 2014, trezentos e três da Instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.

Leonardo Edson Barbosa - Presidente

Alysson Pedrosa Maia - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 19 de novembro de 2014.

Maurício Moreira Lobo - Diretor Geral

Projeto de Lei nº38/14

Autoria: Prefeito Municipal



Ouro Preto